



LEI N° 1074/2016, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

**CONCEDE INCENTIVO AOS PROFESSORES LOTADOS
NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
DONA INÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. Fica criado o incentivo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos vencimentos dos profissionais aos profissionais do Magistério, a ser concedido aos professores lotados na Escola Municipal de Tempo Integral Dona Iná.

Art. 2º. Os efeitos desta lei entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 30 dias do mês de março de 2016.

ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI N° 1074/2016, DE 30 DE MARÇO DE 2016

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 30/03/2016 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES", is written over a diagonal line.

KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES

OAB/CE 28.950-B

PROCURADOR ADMINISTRATIVO